

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 021/2018

Cruzália – SP., 06 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o **Projeto de Lei nº 654/2018**, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em caráter ordinário de aprovação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Solicitamos, outrossim, as providências devidas no sentido de que o projeto de Lei ora encaminhado seja apreciado e deliberado nos termos da Lei.

O Executivo Municipal após autorização do Poder Legislativo, repassará o percentual no equivalente a **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, referente ao acumulado do IPCA de janeiro de 2.017 a dezembro de 2.017, com data base de 1º de março de 2.018 para todo Funcionalismo Público, inclusive aposentados e pensionistas.

Desta forma, ficamos no aguardo que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
ARILDO OSMAR DE MORO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP

Câmara Municipal de Cruzália	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....132.....	Data.....06/02/18.....
Horário.....15:21.....	
Yviana Nunes	
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 654/2018.

06 de fevereiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 644/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)** relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2017.

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral e do quadro do magistério, seguem demonstradas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o percebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Art. 3º - Fica alterados os arts. 2º, "caput" e art. 8º, § 3º, da Lei nº 644/2017, que vigorará com a seguinte redação:

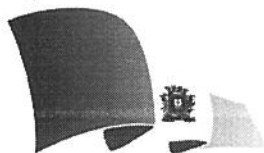
Art. 2º – O valor do "Cartão Benefício", previsto na edição desta Lei, será no equivalente a R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) individual, que deverá ser utilizado em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cruzália, e que estejam devidamente credenciados pela instituição financeira aludida no artigo 8º, desta Lei.

Art. 8º - ...

(...)

§ 3º - No caso de "Ticket Benefício", este será disponibilizado diretamente ao servidor municipal pelo próprio município, mensalmente, por meio de talão ticket nos termos do art. 2º, contendo:

- I- 03 (três) tickets no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais;*
- II- 03 (três) tickets no valor de R\$ 10,00 (dez) reais;*
- III- 04 (quatro) tickets no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

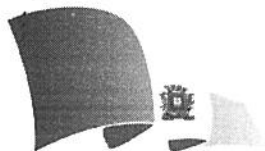
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de **1º de março de 2018**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 06 de fevereiro de 2.018.

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

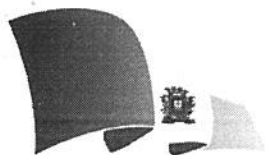
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

Tabela de Vencimentos

Referência Salarial	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO (ÍNDICE DE 2,95%)
1	947,89	975,85
2	1.064,88	1.096,29
3	1.151,85	1.185,82
4	1.372,66	1.413,15
5	1.513,20	1.557,83
6	1.700,57	1.750,73
7	1.881,30	1.936,79
8	1.995,08	2.053,93
9	2.316,24	2.384,56
10	2.446,15	2.518,31
11	2.613,56	2.690,66
12	2.850,76	2.934,85
13	3.440,66	3.542,15
14	3.453,82	3.555,71
15	4.632,42	4.769,07
16	6.853,61	7.055,79
17	11.013,55	11.338,44
18	16.254,33	16.733,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

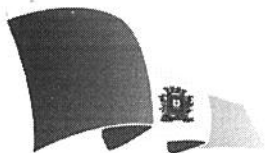
Tabela de Vencimentos Cargos Magistério

* Com REAJUSTE De 2,95% Exercício de 2018.

NIVEL/VALOR – HORA (R\$)										
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBI	Ensino Médio	20/24/30	1	11,62	11,84	12,07	12,32	12,56	12,80	13,04
Prof. Ed. Básica - PEBI	Graduação	20/24/30	2	12,22	12,45	12,70	12,95	13,19	13,46	13,71
Prof. Ed. Básica - PEBI	Especialização	20/24/30	3	13,43	13,69	13,95	14,23	14,50	14,78	15,07
Prof. Ed. Básica - PEBI	Mestrado	20/24/30	4	14,77	15,06	15,35	15,66	15,97	16,27	16,60
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	5	16,56	16,88	17,22	17,56	17,91	18,26	18,62

NIVEL/VALOR – HORA (R\$)										
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBII	Graduação	20/24/30	1	12,22	12,45	12,70	12,95	13,19	13,46	13,71
Prof. Ed. Básica – PEBII	Especialização	20/24/30	2	13,43	13,69	13,95	14,23	14,50	14,78	15,07
Prof. Ed. Básica – PEBII	Mestrado	20/24/30	3	14,77	15,06	15,35	15,66	15,97	16,27	16,60
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	4	16,56	16,88	17,22	17,56	17,91	18,26	18,62

DENOMINAÇÃO	FORMAÇÃO	JORNADA/ SEM.	REMUNE RAÇÃO
Diretor de Escola	Graduação	40 hs.	12
Coordenador Pedagógico	Graduação	40hs.	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) ATUAL FOLHA DE SALÁRIOS:

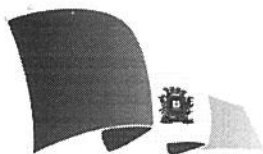
Despesas Pessoal (média 2017)	(R\$ 7.103.696,95 / 12)	591.974,74
Reajuste IPCA Jan./Dez. 2017	2,95%	17.463,26
IMPACTO- Proposta Reaj. Salarial (01.03.2018)	2,95%	609.438,00

2.0-) CÁLCULO DO IMPACTO ANO (com acréscimos trabalhistas e previdenciários)

DESPESA CONSOLIDADA	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2018 (10 meses – março a dezembro)	2.019 (12 meses)	2.020 (12 meses)
3.1.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	17.463,26	174.632,60	209.559,12	209.559,12
Salário Família	-	0,00	0,00	0,00
13 % Salário (8,33 %)	1.454,69	14.546,90	17.456,28	17.456,28
1/3 Férias (2,77 %)	483,73	4.837,30	5.804,76	5.804,76
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	-	0,00	0,00	0,00
I N S S (22,00%)	4.268,36	42.683,60	53.220,32	51.220,32
	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.670,04	236.700,40	284.040,48	284.040,48

3.0-) ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre Projetado	IMPACTO 2,95%	
	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (ultimo Quad. 2017)	7.103.696,95	
Rec. Corrente Líquida – RCL	15.460.858,27	45,95%
Impacto ANO	236.700,40	1,53%
Índice após Impacto	7.340.397,35	47,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.103.696,95	
(+) IMPACTO	236.700,40	1,53%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	7.340.397,35	47,48%
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.103.696,95	
(+) Incorporação	284.040,48	1,83%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	7.387.737,43	47,78%
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.103.696,95	
(+) Incorporação	284.040,48	1,83%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	7.387.737,43	47,78%

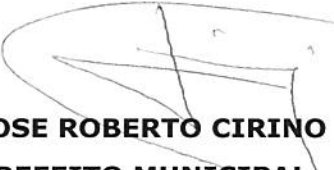
4.0-) DECLARAÇÃO

**JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália,
no uso de suas atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 06 de fevereiro de 2018.


JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL